



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.17.907/2025

“CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, EMPENHADOS NO EXERCÍCIO DE 2024, DA UNIDADE GESTORA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Espírito Santo, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fundamentado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando haver justificativas para o cancelamento, conforme Processo Administrativo Nº 8309/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica, por força deste decreto, cancelado a despesa liquidada no exercício de 2024 no valor de **R\$ 722,69 (setecentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos)**, inscritos em **Restos a Pagar – PROCESSADOS**, no balanço geral da Unidade Gestora **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, conforme discriminado abaixo:

Ano do Empenho	Nº Empenho	Data Empenho	Processo	Credor	Valor R\$
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2024	0000338	06/12/2024	0028231/2024	DIVERSOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE	722,69
TOTAL R\$					722,69

Art. 2º. A Despesa cancelada citada no artigo 1º, **processada** será anulada tendo em vista que não será utilizada no exercício de 2025, devidamente fundamentada no Processo Administrativo Nº 8309/2025, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa no passivo do balanço patrimonial, assim como suas contas de controle de Restos a Pagar no exercício de 2025.

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação deste Decreto, para que o Credor manifeste contraditório aos cancelamentos realizados.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

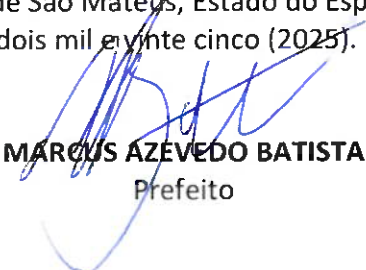
...continuação do Decreto Municipal nº 17.907/2025

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

PROVIDENCIE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 11 (junho) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito